



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1393 / 2021

02/07

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU
MEMORANDO Nº 027/2021

Prudentópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064r rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 03/03/2021 16:16:39



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1393 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

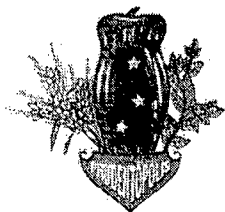
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU
MEMORANDO Nº 027/2021

Prudentópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064r rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 03/03/2021 16:16:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Planilha
OK Planilha
25/02

Memorando nº 027/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de consertos de pneus.

Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2021

2

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa (s) especializada (s) em serviços de conserto de pneus.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

3
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido a alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Conserto de pneu de carro/moto	un	150
02	Troca de pneu de carro/moto	un	75
03	Conserto de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	un	150
04	Troca de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	un	75
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	un	150
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	un	80
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	un	75
08	Troca de pneu pequeno de máquina	un	30
09	Conserto de pneu grande de máquina	un	150
10	Troca de pneu grande de máquina	un	50

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. José Luiz Bini

[Handwritten signature of José Luiz Bini]
José Luiz Bini
Fiscal

[Handwritten signature of Luiz Carlos de Almeida]
Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

mb



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:		Emitido em: 01/03/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	150	2500	3.750,00
02	Troca de pneu de carro/moto	75	20 00	1.500,00
03	Conserto de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	150	3500	5.250,00
04	Troca de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	75	30 00	2.250,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	150	5000	7.500,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	80	4000	3.200,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	75	40 00	3.000,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	30	3500	1.050,00
09	Conserto de pneu grande de máquina	150	120 00	18.000,00
10	Troca de pneu grande de máquina	50	10000	5.000,00
OBSERVAÇÕES				

Nilton Nunes
(Nome)
(Função)
NILTON NUNES
CPF: 07.383.234/0001-02



PNEUTÓPOLIS LTDA

PNEUTÓPOLIS AUTOCENTER E RECAPADORA

CNPJ: 80.636.269/0001-06

RUA OSÓRIO GUIMARÃES, N°2001

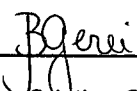
PRUDENTÓPOLIS – PR CEP: 84400-000

TEL: (42) 3446-1146 – (42) 99971- 3055

E-MAIL: pneutopolis@yahoo.com.br

5
MB

Orçamento nº		Emitido em: / /		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	150	22,50	3.375,00
02	Troca de pneu de carro/moto	75	20,00	1.500,00
03	Conserto de pneu camionete/ambulância/micro ônibus	150	30,00	4.500,00
04	Troca de pneu camionete/ambulância/micro ônibus	75	30,00	2.250,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	150	55,00	8.250,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	80	55,00	4.400,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	75	48,00	3.600,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	30	48,00	1.440,00
09	Conserto de pneu grande de máquina	150	145,00	21.750,00
10	Troca de pneu grande de máquina	50	145,00	7.250,00
OBSERVAÇÕES				


Bianca Cristine Scheidt Gerei
Sócia Proprietária

6
MB

Gustavo Julia senkiv
Oficina e Borracharia senkiv
CNPJ:16.435.106/0001-58
Estrada principal s/n
Ligação, Prudentópolis -PR CEP 84400-000
Tel: (42) 9 9803-4253
Email:gustavosenkiv@hotmail.com



ORÇAMENTO EMITIDO EM: 03/03/2021				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	150	20.00	
02	Troca de pneu de carro/moto	75	18.00	
03	Conserto de pneu camionete /ambulância/micro-ônibus	150	36.00	
04	Troca de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	75	34.00	
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	150	40.00	
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	80	36.00	
07	Conserto de pneu pequeno de maquina	75	45.00	
08	Troca de pneu pequeno de maquina	30	40.00	
09	Conserto de pneu grande de maquina	150	100.00	
10	Troca de pneu grande de maquina	50	96.00	

Assinatura: *Gustavo J. Senkiv*

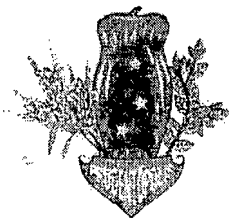
7

PRODUTO	QUANT.	PNEUTOPOLIS	B. NUNES	GUSTAVO JULA	MEDIA	TOTAL
Conserto de pneu de carro/moto	150	R\$ 22,50	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
Troca de pneu de carro/moto	75	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 19,33	R\$ 1.450,00
Conserto de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	150	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 33,67	R\$ 5.050,00
Troca de pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	75	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 31,33	R\$ 2.350,00
Conserto de pneu de caminhão/ônibus	150	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 48,33	R\$ 7.250,00
Troca de pneu de caminhão/ônibus	80	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 43,67	R\$ 3.493,33
Conserto de pneu pequeno de máquina	75	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 44,33	R\$ 22.968,33
Troca de pneu pequeno de máquina	30	R\$ 48,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
Conserto de pneu grande de máquina	150	R\$ 145,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 121,67	R\$ 18.250,00
Troca de pneu grande de máquina	50	R\$ 145,00	R\$ 100,00	R\$ 96,00	R\$ 113,67	R\$ 5.683,33

R\$ 25.163,33

André Geraldo Morskei

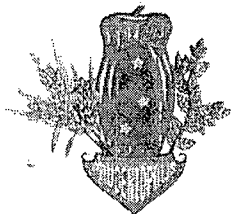
03/03/21



DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

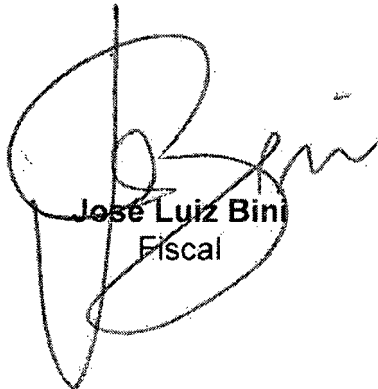
- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
- Compressor de ar
 - Adaptador de Motos para Desmontadora
 - Máquina para desmontar pneus
 - Macaco do tipo jacaré
 - Esmeril com lixa de aço e pedra
 - Calibrador
 - Agulha para remendos em pneus sem câmara
 - Prateleiras
 - Chave de impacto pneumática
 - Macaco Garrafa 20 Toneladas
 - Lâmina para desmontar pneus
 - Tanque com água
 - Martelos de ferro e de borracha
 - Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço)
- c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;
- d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;



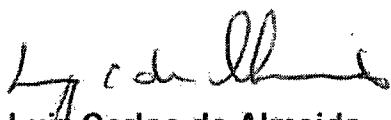
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



José Luiz Bini
Fiscal



Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Prudentópolis, 04 de março de 2021



9
MS

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.4. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.5. Secretaria Municipal de Administração

1.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

1.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.8. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.9. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Finanças

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1393/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido à alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Unid.	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
03	Conserto de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Unid.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00



10
MAJ

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

04	Troca de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Unid.	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Unid.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	Unid.	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Unid.	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Unid.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
09	Conserto de pneu grande de máquina	Unid.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	Troca de pneu grande de máquina	Unid.	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os menores preços dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

II- Última alteração contratual;

III- Cartão do CNPJ;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);

VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

IX- Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;



11
MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

XIII- Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;



12
m/h

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13
17/10

- 9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.2. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.3. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 11.4. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos
- b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
- Compressor de ar;
 - Adaptador de motos para desmontadora;
 - Máquina para desmontar pneus;



24
mtj

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- Macaco do tipo jacaré;
- Esmeril com lixa de aço e pedra;
- Calibrador;
- Agulha para remendos em pneus sem câmara;
- Prateleiras
- Chave de impacto pneumática;
- Macaco garrafa 20 toneladas;
- Lâmina para desmontar pneus;
- Tanque de água;
- Martelos de ferro e de borracha;
- Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

25
my

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de borracharia, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

15.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



16
mbr

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;



27
ml

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;



28
MJB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

VIII- Apresentar documentação falsa;

IX- Cometer fraude fiscal;

X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII- Não assinar o contrato, quando;

XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV- Descumprir as normas deste Edital.

21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I. Não prestar os serviços solicitados;

II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



19
mly

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.



20
MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:



21
ml

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
 - II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- 21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Luiz Bini**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no Processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;



22
MD

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

- 25.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 25.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 25.4.** De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 25.5.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 25.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 25.7.** Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;
- 25.8.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 25.9.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 25.10.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 05 de março de 2021

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio
Resp. Termo de Referência



23
mb

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:		Modelo:
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



24
mtd

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – CONserto DE PNEUS

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Compressor de ar;	()	()
02	Adaptador de motos para desmontadora;	()	()
03	Máquina para desmontar pneus;	()	()
04	Macaco do tipo jacaré;	()	()
05	Esmeril com lixa de aço e pedra;	()	()
06	Calibrador;	()	()
07	Agulha para remendos em pneus sem câmara;	()	()
08	Prateleiras	()	()
09	Chave de impacto pneumática;	()	()
10	Macaco garrafa 20 toneladas;	()	()
11	Lâmina para desmontar pneus;	()	()
12	Tanque de água;	()	()
13	Martelos de ferro e de borracha;	()	()
14	Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).	()	()

✓

DEMAIS OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

25
mlg

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 77/2021

26
mty

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
77	Contratação de Serviço	05/03/2021	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049591	Conserto de pneu de carro/moto	SERV	150,00	20,00	3.000,00
049592	Troca de pneu de carro/moto	SERV	75,00	18,00	1.350,00
049593	Conserto de pneu caminhonete/ ambulância/micro-ônibus	SERV	150,00	30,00	4.500,00
049594	Troca de pneu caminhonete/ ambulância/micro-ônibus	SERV	75,00	30,00	2.250,00
049595	Prestação de serviço de conserto de pneu de caminhão/ônibus	SEV	150,00	40,00	6.000,00
	Prestação de serviço de conserto de pneu de caminhão/ônibus				
049596	Troca de pneu de caminhão/ônibus	SERV	80,00	36,00	2.880,00
049597	Conserto de pneu pequeno de máquina	SERV	75,00	40,00	3.000,00
049598	Troca de pneu pequeno de máquina	SERV	30,00	35,00	1.050,00
049599	Conserto de pneu grande de máquina	SERV	150,00	100,00	15.000,00
049600	Troca de pneu grande de máquina	SERV	50,00	96,00	4.800,00
TOTAL					43.830,00
TOTAL GERAL					43.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

28 mb
cremolekullio 008/21

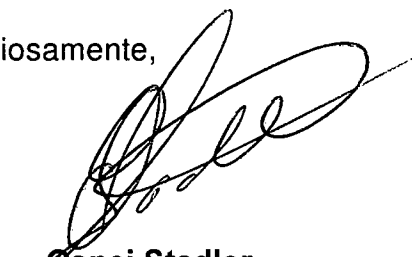
Prudentópolis, 05 de março de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

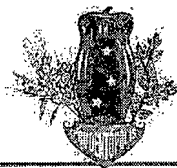
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus**, conforme descrito no processo nº 1393/2021, no valor total máximo de **R\$ 43.830,00** (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais); o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



28
MAB

Prudentópolis/PR, 9 de Março de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de conserto de pneu, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.03.09 14:21:08 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					722.000,00	722.000,00	81.028,49	640.971,51
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					721.000,00	721.000,00	81.028,49	639.971,51
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					480.000,00	480.000,00	40.225,12	439.774,88
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					127.000,00	127.000,00	4.471,85	122.528,15
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					353.000,00	353.000,00	35.753,27	317.246,73
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					506.000,00	506.000,00	44.190,57	461.809,43
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					40.000,00	40.000,00	5.364,99	34.635,01
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					38.000,00	38.000,00	5.364,99	32.635,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					2.000,00	2.000,00	9,36	1.990,64
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					36.000,00	36.000,00	5.355,63	30.644,37
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					345.000,00	345.000,00	29.393,17	315.606,83
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					43.000,00	43.000,00	2.866,66	40.133,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					39.000,00	39.000,00	2.866,66	36.133,34
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETL					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					302.000,00	302.000,00	26.526,51	275.473,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					251.000,00	251.000,00	26.526,51	224.473,49

29



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2021

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01910	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	8.943,07	107.056,93
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	8.943,07	107.056,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	240,56	2.759,44
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	8.702,51	104.297,49
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	449,34	3.550,66
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM	10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.553,68	8.446,32
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	13.710,86	386.289,14
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.664.000,00	3.664.000,00	570.233,81	3.093.766,19
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	368,70	1.631,30
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.438.000,00	3.438.000,00	518.910,22	2.919.089,78
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03440	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Empenhado

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03670	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.432.000,00	3.432.000,00	518.910,22	2.913.089,78
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.176.000,00	464.096,81	2.711.903,19
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	52.233,48	103.766,52
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	2.579,93	97.420,07
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					176.000,00	176.000,00	37.728,52	138.271,48
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	116.000,00	8.444,04	107.555,96
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	8.444,04	106.555,96
04130	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	60.000,00	29.284,48	30.715,52
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	29.284,48	29.715,52
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					46.000,00	46.000,00	13.226,37	32.773,63
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04490	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	13.226,37	30.773,63
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	13.226,37	30.773,63
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04700	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526 v

09/03/2021 14:20:25

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

30



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				377.000,00	377.300,00	21454,70	358.145,30
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				119.000,00	119.000,00	15.618,52	103.381,48
08.244.2090.2066	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			102.000,00	102.000,00	13.577,40	88.422,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04930	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	13.577,40	88.422,60
08.244.2090.2067	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04990	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			16.000,00	16.000,00	2.041,12	13.958,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05060	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	2.041,12	13.958,88
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				256.000,00	256.300,00	5.536,18	250.763,82
08.244.2090.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05130	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2071	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS			65.000,00	65.000,00	4.907,02	60.092,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05160	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	4.907,02	60.092,98
08.244.2090.2072	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00	67.000,00	571,32	66.428,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05310	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	77,88	922,12
05320	E	00815	0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00
05330	E	00936	0936/09/06/06/08 IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	493,44	8.506,56
08.244.2090.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			102.000,00	102.300,00	39,54	102.260,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05570	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05580	E	00941	0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	100.000,00	25,38	99.974,62
05591	E	00966	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05591	EA	00966	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	5,01	94,99
05592	E	00967	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05592	EA	00967	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	2,07	97,93
05593	E	00968	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05593	EA	00968	1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	7,08	92,92
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			21.000,00	21.000,00	18,30	20.981,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05810	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	18,30	19.981,70



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				5.057.000,00	5.000.000,00	829.538,97	4.230.461,03
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	1.216.000,00	152.369,07	1.063.630,93
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	1.216.000,00	152.369,07	1.063.630,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.211.000,00	1.211.000,00	152.357,59	1.058.642,41
06150 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				1.000,00	4.000,00	11,48	3.988,52
06160 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				3.844.000,00	3.844.000,00	677.169,90	3.166.830,10
06.182.2100.2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				20.000,00	20.000,00	3.009,70	16.990,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06280 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				20.000,00	20.000,00	3.009,70	16.990,30
15.452.2100.2085 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				3.824.000,00	3.824.000,00	674.160,20	3.149.839,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				424.000,00	424.000,00	37.686,58	386.313,42
06490 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				1.487.000,00	1.487.000,00	254.820,44	1.232.179,56
06510 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06520 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				1.911.000,00	1.911.000,00	381.653,18	1.529.346,82
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA				201.000,00	201.000,00	2.412,61	198.587,39
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL				201.000,00	201.000,00	2.412,61	198.587,39
20.573.2160.2086 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA				200.000,00	200.000,00	2.412,61	197.587,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				200.000,00	200.000,00	2.412,61	197.587,39
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				73.000,00	73.000,00	3.776,20	69.223,80
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				60.000,00	60.000,00	3.776,20	56.223,80
18.541.2170.2091 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/03/2021

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2092				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	3.776,20	55.223,80
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	3.776,20	54.223,80
06940	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002				FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
18.541.2170.2093				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	19,96	12.980,04
13				SECRETARIA DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
001				DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
23.695.2130.2095				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	8.851,96	244.148,04
002				FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	485.000,00	478.000,00	88.291,83	409.708,17
003				DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	464.000,00	475.000,00	65.854,56	409.145,44
15.451.2100.2103				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
15.451.2100.2104				MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	463.000,00	463.000,00	54.102,80	408.897,20
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	54.102,80	407.897,20
07460	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005				DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
15.452.2100.2107				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	637,27	362,73
15				SECRETARIA DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
001				DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
13.392.2150.2109				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	11.533,32	659.466,68
Total Geral					12.889.000,00	12.903.300,00	1.694.482,08	11.208.817,92



F Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/03/2021

Equipiano

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/03/2021

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Handwritten signature and initials



33
MD

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 11/06/2021 até o dia 11/06/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	01 de julho de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

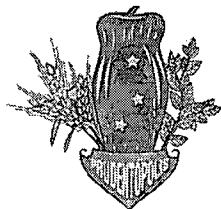
AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 11 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 1393/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 11 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir do dia 01 de julho de 2021, às 08h30min, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita e vistoria realizada), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007 / 3446-2006

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Valor Global: **R\$ 43.830,00** (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

34
30/3

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

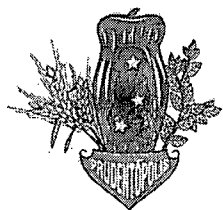
4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

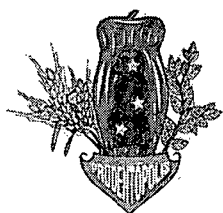
5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

35

MB

irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93;

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

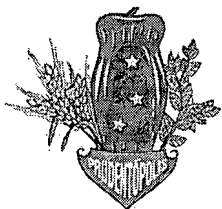
6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de 12 meses.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº008/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

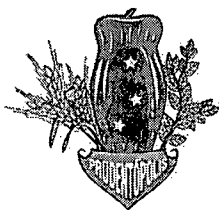
8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

19



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

36

mtj

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

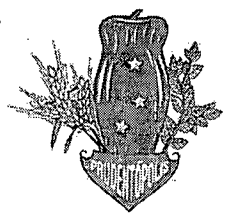
II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

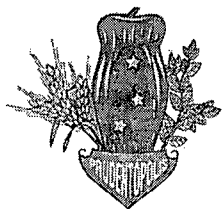


38

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;
- g) Declaração de disponibilidade de Oficina Mecânica no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

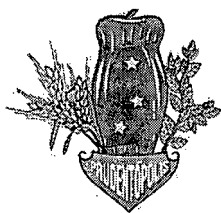
8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de



38 MB

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

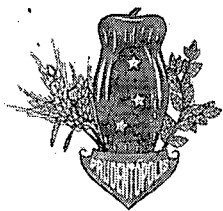
9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de



39 mlf

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

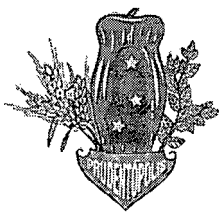
10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

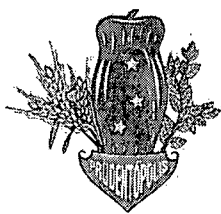
11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao

P



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

90
mb

assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos

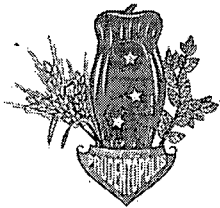
b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Compressor de ar;
- Adaptador de motos para desmontadora;
- Máquina para desmontar pneus;
- Macaco do tipo jacaré;
- Esmeril com lixa de aço e pedra;
- Calibrador;
- Agulha para remendos em pneus sem câmara;
- Prateleiras
- Chave de impacto pneumática;
- Macaco garrafa 20 toneladas;
- Lâmina para desmontar pneus;
- Tanque de água;
- Martelos de ferro e de borracha;
- Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

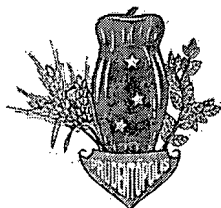
14.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

14.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

14.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

14.3. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

Q



43
mlg

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

14.4. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

14.5. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.6. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

14.7. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.8. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

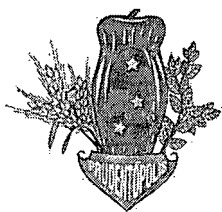
14.9. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

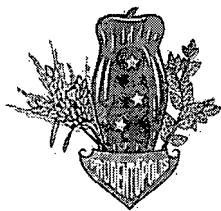
15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

90
m

-
- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
 - II. não possua autorização prévia; e
 - III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

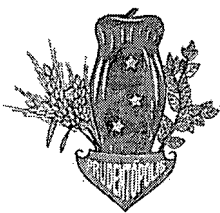
a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

17.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

17.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

17.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

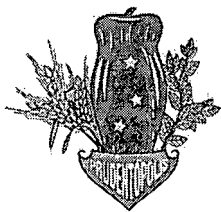
17.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

17.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

93
MST

18.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

18.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

18.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

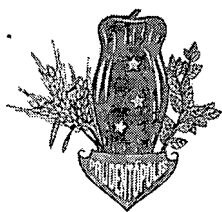
18.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

18.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

18.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

l)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

18.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Administração	
Dotação	Fonte
03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00	0000
03.002.04.122.2050.2009.3.3.90.39.00.00	0000

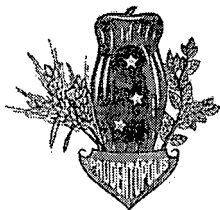
Secretaria de Finanças	
Dotação	Fonte
04.001.04.123.2060.2011.3.3.90.39.00.00	0000
04.002.04.123.2060.2017.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103,104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104, 141
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103,104,107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria e Comércio	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Esporte e Recreação	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00	303
08.002.10.301.2070.2047.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2048.3.3.90.39.00.00	494



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

4 e 1
m

08.002.10.301.2070.2049.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2050.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.002.10.301.2070.2051.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2052.3.3.90.39.00.00	303, 494, 4950
08.003.10.302.2070.2054.3.3.90.39.00.00	494, 4961
08.003.10.302.2070.2056.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.004.10.305.2070.2058.3.3.90.39.00.00	494, 4971
08.004.10.305.3070.2059.3.3.90.39.00.00	494
08.005.10.301.2070.2060.3.3.90.39.00.00	303
08.006.10.301.2070.2061.3.3.90.39.00.00	494

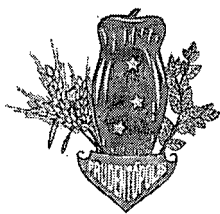
Secretaria de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2067.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2047.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2071.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.39.00.00	000, 815, 936
09.002.08.244.2090.2073.3.3.90.39.00.00	000, 941, 947, 966, 967, 968
09.002.08.244.2090.2074.3.3.90.39.00.00	000, 817
09.003.08.243.2090.6077.3.3.90.39.00.00	0000
09.004.08.241.2090.2078.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000,504,507, 510,511

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.573.2160.2086.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.002.18.541.2170.2091.3.3.90.39.00.00	0000

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

12.002.18.541.2170.2092.3.3.90.39.00.00	000, 555
---	----------

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2095.3.3.90.39.00.00	0000
13.002.23.695.2130.2096.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2103.3.3.90.39.00.00	0000
14.003.15.451.2100.2104.3.3.90.39.00.00	000,511
14.005.15.452.2100.2107.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Cultura	
Dotação	Fonte
15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00	0000

18.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

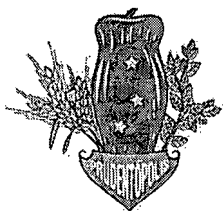
b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

18.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a



45
22/11

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

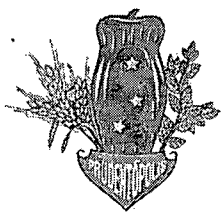
18.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- VIII. Apresentar documentação falsa;
 - IX. Cometer fraude fiscal;
 - X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII. Não assinar o contrato, quando;
 - XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV. Descumprir as normas deste Edital.

19.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

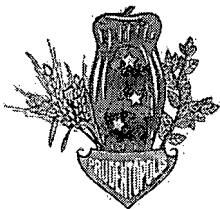
- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

19.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a



46
mty

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

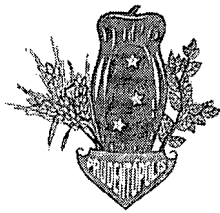
integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.5. Não obstante os termos elencados no item 19.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.6 - Não obstante os termos elencados no item 19.5, e demais previsões deste



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

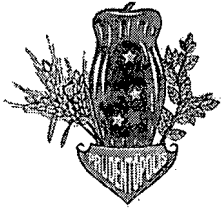
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

19.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

47
mtg

credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

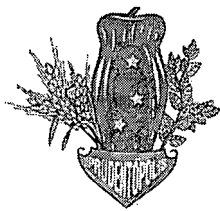
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

19.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

19.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

19.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

19.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

19.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

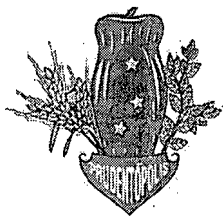
19.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

48
MB

20.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

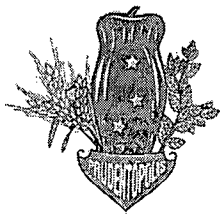
21.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

20.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

20.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

20.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

20.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

20.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

21. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro .

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 32 de 82



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
mg

-
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Minuta do contrato;
 - Anexo VIII- Ordem de Serviço;
 - Anexo IX – Laudo de Vistoria.

Prudentópolis, 08 de junho de 2021.

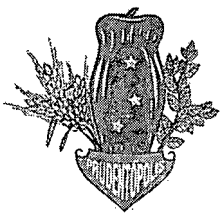
ANDRIELE

SYDOSKI:097562439

37

Andriele Sydoski
Membro da CPL

Assinado de forma digital por
ANDRIELE SYDOSKI:09756243937
Dados: 2021.06.08 15:23:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.4. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.5. Secretaria Municipal de Administração

1.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

1.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.8. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.9. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Finanças

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1393/2021, ao qual está vinculado.

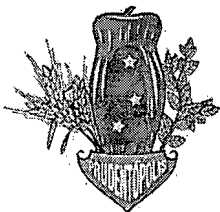
3. DA JUSTIFICATIVA

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 34 de 82



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

50
mb

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: "A presente contratação de empresas para a execução de serviços de borracharia devido à alta demanda de consertos realizados diariamente e considerando a inexistência de funcionário que realize os serviços de consertos de pneus. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados na Secretaria."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

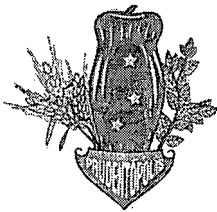
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Unid.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Unid.	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
03	Conserto de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Unid.	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
04	Troca de pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Unid.	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Unid.	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	Unid.	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Unid.	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Unid.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
09	Conserto de pneu grande de máquina	Unid.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	Troca de pneu grande de máquina	Unid.	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os menores preços dos orçamentos, conforme anexos

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

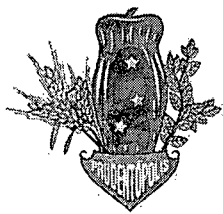
que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- II- Última alteração contratual;
- III- Cartão do CNPJ;
- IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- IX- Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;
- X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- XIII- Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

59
mb

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

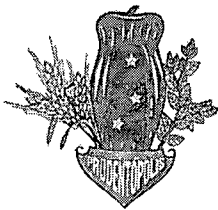
CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

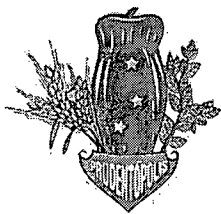
6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

52
mb

membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

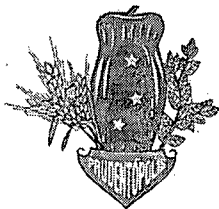
9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

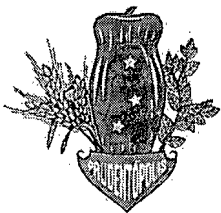
11.2. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.3. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.4. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

53
mb

instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos

b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Compressor de ar;
- Adaptador de motos para desmontadora;
- Máquina para desmontar pneus;
- Macaco do tipo jacaré;
- Esmeril com lixa de aço e pedra;
- Calibrador;
- Agulha para remendos em pneus sem câmara;
- Prateleiras
- Chave de impacto pneumática;
- Macaco garrafa 20 toneladas;
- Lâmina para desmontar pneus;
- Tanque de água;
- Martelos de ferro e de borracha;
- Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).

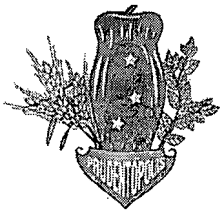
12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação

5



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

plausível;

12.3.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

54

mb

dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

15. DA EQUIDADE

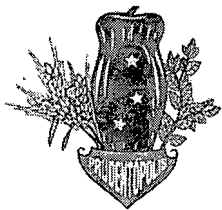
15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de borracharia, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

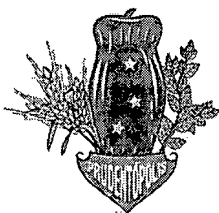
20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

91



55
mt

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

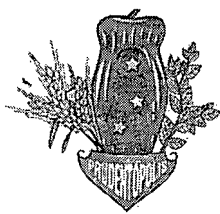
16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

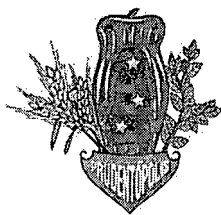
20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56

MB

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

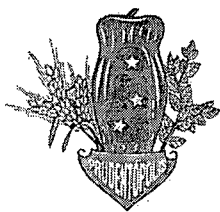
IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

MUNICÍPIO;

VIII- Apresentar documentação falsa;

IX- Cometer fraude fiscal;

X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII- Não assinar o contrato, quando;

XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV- Descumprir as normas deste Edital.

21.2. Ficarà suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

III. Não prestar os serviços solicitados;

IV. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

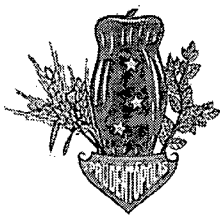
21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

III. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

57
m/b

IV. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

VII. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

VIII. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

IX. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

X. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

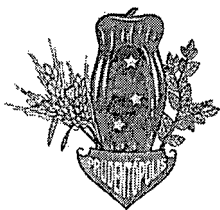
XI. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

XII. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

III. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

IV. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

III. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

IV. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

VII. Fraudar a execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

X. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

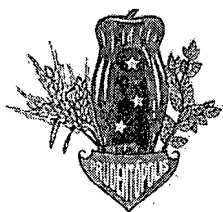
XI. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

XII. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

V. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

58
mlp

VI. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

VII. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

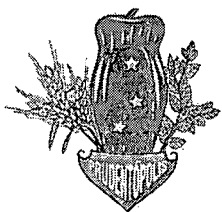
21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

III. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

IV. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A **fiscalização do(s) Contrato(s)** ficará a cargo do servidor Sr. **José Luiz Bini**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

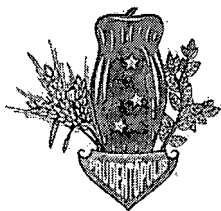
23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no Processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

59



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

59
mjb

IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

25.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

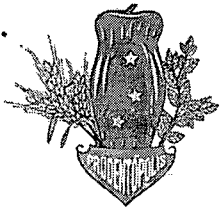
25.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;

25.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

Q

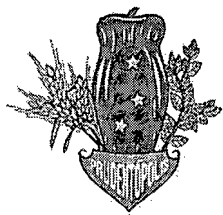


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

60
mb

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

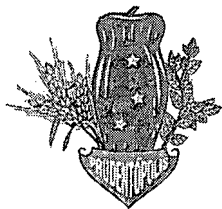
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

61
mly

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

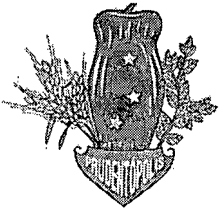
Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

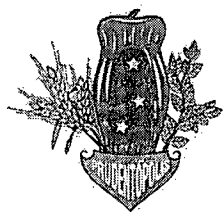
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

S



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62

mtb

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

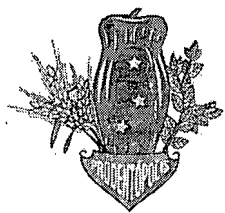
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

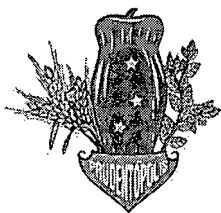
O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

63
MB

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

§ 2º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

I. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

§ 3º: O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

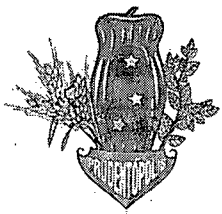
§ 4º: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

§ 5º: Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

§ 6º: A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§ 7º: A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§ 8º: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

§ 9º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de borracharia, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cento) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

64
mff

divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

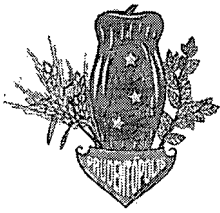
§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

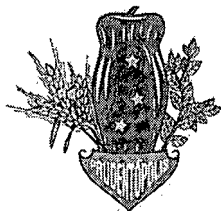
I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65
mb

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

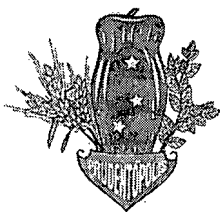
- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração	
Dotação	Fonte
03.001.04.122.2050.2008.3.3.90.39.00.00	0000
03.002.04.122.2050.2009.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Finanças	
Dotação	Fonte
04.001.04.123.2060.2011.3.3.90.39.00.00	0000
04.002.04.123.2060.2017.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103,104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104, 141
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103,104,107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria e Comércio	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.2120.2042.3.3.90.39.00.00	0000



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

66
mb

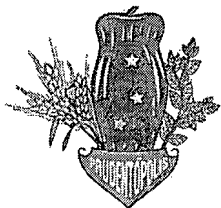
Secretaria de Esporte e Recreação	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.2140.2044.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08.001.10.301.2070.2045.3.3.90.39.00.00	303
08.002.10.301.2070.2047.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2048.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2049.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2050.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.002.10.301.2070.2051.3.3.90.39.00.00	494
08.002.10.301.2070.2052.3.3.90.39.00.00	303, 494, 4950
08.003.10.302.2070.2054.3.3.90.39.00.00	494, 4961
08.003.10.302.2070.2056.3.3.90.39.00.00	303, 494
08.004.10.305.2070.2058.3.3.90.39.00.00	494, 4971
08.004.10.305.3070.2059.3.3.90.39.00.00	494
08.005.10.301.2070.2060.3.3.90.39.00.00	303
08.006.10.301.2070.2061.3.3.90.39.00.00	494

Secretaria de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.2090.2066.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2067.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.2090.2068.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2047.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2071.3.3.90.39.00.00	0000
09.002.08.244.2090.2072.3.3.90.39.00.00	000, 815, 936
09.002.08.244.2090.2073.3.3.90.39.00.00	000, 941, 947, 966, 967, 968
09.002.08.244.2090.2074.3.3.90.39.00.00	000, 817
09.003.08.243.2090.6077.3.3.90.39.00.00	0000
09.004.08.241.2090.2078.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.39.00.00	000, 504, 512
10.002.06.182.2100.2084.3.3.90.39.00.00	511
10.002.15.452.2100.2085.3.3.90.39.00.00	000,504,507,

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	510,511
--	---------

Secretaria de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.573.2160.2086.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.606.2160.2088.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.002.18.541.2170.2091.3.3.90.39.00.00	0000
12.002.18.541.2170.2092.3.3.90.39.00.00	000, 555

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2095.3.3.90.39.00.00	0000
13.002.23.695.2130.2096.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Planejamento e Obras	
Dotação	Fonte
14.003.15.451.2100.2103.3.3.90.39.00.00	0000
14.003.15.451.2100.2104.3.3.90.39.00.00	000,511
14.005.15.452.2100.2107.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Cultura	
Dotação	Fonte
15.001.13.392.2150.2109.3.3.90.39.00.00	0000

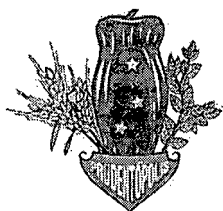
CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

67

II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

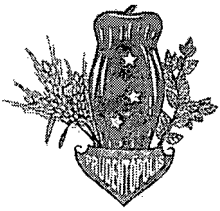
VI. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados:

VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis:

VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

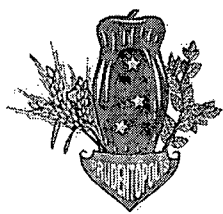
§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII - Não assinar o contrato, quando;
- XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I - Não prestar os serviços solicitados;
- II - Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento



68 mb

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

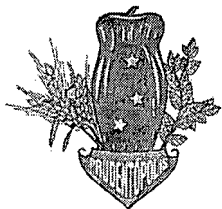
I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

69

mb

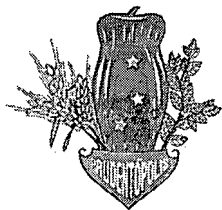
-
- I - Fraudar a execução do contrato;
 - II - Comportar-se de modo inidôneo;
 - III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
 - V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
 - VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

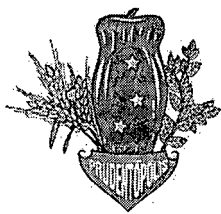
§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

70
MJP

integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

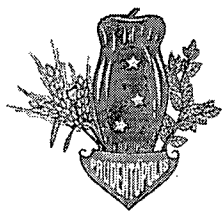
VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

JP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Luiz Bini, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Credenciada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

71
m/s

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
 - c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
 - d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
 - e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
 - f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

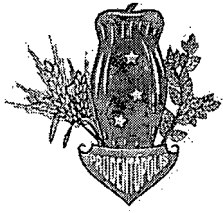
§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

72
mbs

critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

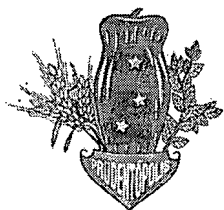
Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

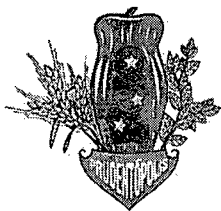
2) _____
Nome:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021 / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

73
m/g

ANEXO IX
LAUDO DE VISTORIA
CREDENCIAMENTO – CONserto DE PNEUS

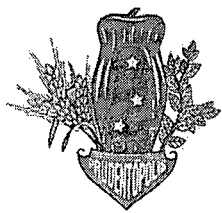
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Compressor de ar;	()	()
02	Adaptador de motos para desmontadora;	()	()
03	Máquina para desmontar pneus;	()	()
04	Macaco do tipo jacaré;	()	()
05	Esmeril com lixa de aço e pedra;	()	()
06	Calibrador;	()	()
07	Agulha para remendos em pneus sem câmara;	()	()
08	Prateleiras	()	()
09	Chave de impacto pneumática;	()	()
10	Macaco garrafa 20 toneladas;	()	()
11	Lâmina para desmontar pneus;	()	()
12	Tanque de água;	()	()
13	Martelos de ferro e de borracha;	()	()
14	Ferramentas diversas (alicate, chave inglesa, chaves de fenda, chave de roda, escova de aço).	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



74
mlb

Protocolo nº 2931/2021

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

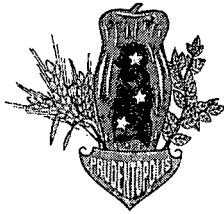
Interessado: CPL

Parecer Juridico nº 395/2021

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor global R\$ R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresa especializada para eventual prestação de consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor global R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
 - (a)- Memorando da Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;
 - (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
 - (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
 - (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
 - (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;



3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.
4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial
5. A fase interna destina-se a: **a)** verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; **b)** determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); **c)** determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc); **d)** definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; **e)** verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.
6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem frota de veículos que necessita dos serviços especializados de mecânica geral – linha média e pesada. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.



7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

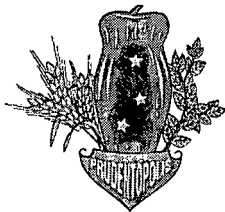
8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para eventual prestação de consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor global R\$ R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

10. O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. **Há autorização inicial do Prefeito**, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela **Secretaria de Transportes e Infraestrutura dos servidores Luiz Carlos de Almeida e a Comissão Permanente de Licitação.**



77
mb

12. Conclusão.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial**. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de “inviabilidade de competição” e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade**. Colham autorização do Senhor Prefeito e formalizem a numeração das folhas do caderno processual.

À decisão superior.

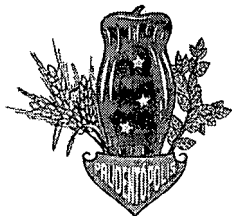
É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 08 de junho de 2021

**AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR
AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.06.08 10:04:30 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

78
mly

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 08 de junho de 2021.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (09/03) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (08/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 004	1	LOTE 04 Máquinas Caterpillar	UNID	1	71.365,00	71.365,00
		Item Descrição Lotação DB Ano Valor				
	01	Motoniveladora Caterpillar 120h Transportes 126 2002 R\$40.000,00				
	02	Motoniveladora Caterpillar 120k Transportes 174 2013 R\$40.000,00				
	03	Motoniveladora Caterpillar 120k Transportes 709 * R\$40.000,00				
	04	Rolo Compactador Caterpillar CS533D Transportes 101 2001 R\$25.000,00				
	05	Retroescavadeira Caterpillar 416 Transportes 167 * R\$30.000,00				

Publique-se
em 08 de junho de 2021.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Às oito horas e trinta minutos do dia sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, abriu-se a sessão pública para recebimento e análise das propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021, tendo por objeto o contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Orçamentação eletrônica de mercado de peças de automóveis, caminhões leves, caminhões pesados e motocicletas. Foi considerada fracassada em razão a desclassificação do único participante.

Andriele Sydoski
Pregoeira.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 11 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de julho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de vulcanização de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 63.259,05 (sessenta e três mil

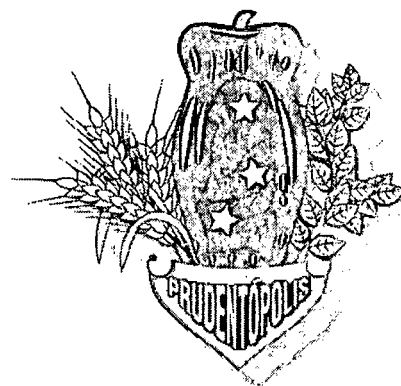
duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 11 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 01 de julho de 2021, às 13h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo Administrativo Nº 081/2021 - PMMR. Procedimento Licitatório de Ampla Concorrência.

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, Diesel S10, para as máquinas do pátio rodoviário Municipal, em conformidade com o Convênio nº 015/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 39.320,36. Abertura: dia 21/6/2021, às 10h. Sistema de Julgamento: Menor preço global total. Acesso ao Edital no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência-Licitações/Administração), e-mail: licitacao@manoelribas.pr.gov.br. Edital disponível no site: www.manoelribas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@manoelribas.pr.gov.br, ou ainda na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 8 às 12h (conforme Decreto Municipal nº 019/2021). Informações no Deptº de Licitações, das 13 às 17h ou pelo fone: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 8 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

Objeto: Prestação de serviços de Impressão Gráfica e Adesivagem para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até 22 de junho de 2021 às 08:30hs. Abertura da Sessão: 22 de junho de 2021 às 09:00hs. Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 2 de junho de 2021.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2021

Vinculado ao Chamamento Público nº 007/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 250/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através do Fornecedor Individual (não organizado em grupo) abaixo:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

Miguel Kuovacki - CPF nº 285.447.579-87, credenciou-se para os itens 02, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 42 e 43.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020.

Prazo: Da data da assinatura do contrato até 11 de fevereiro de 2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 205/2020 - LIC.

Marmeleiro, 7 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 09/06/2021 à 29/06/2021, no setor de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão Pública, às 09h do dia 30/06/2021 (1º dia útil subsequente à data de encerramento do recebimento dos mesmos). O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

SEBASTIÃO ALCACIR DALPRA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Essência, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, Envio das propostas: até as 08h14min do dia 24/06/2021. Abertura das Propostas: 24/06/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

SEBASTIÃO ALCACIR DALPRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Objeto: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PICA PAU E AVENIDA BRASIL, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 9.046,30 M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PLANILHAS ANEXAS, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. Data da Realização da Sessão: 02/06/2021 às 09:00 (nove) horas. Empresa Vencedora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Valor Total: R\$ 967.999,06 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Parecer Jurídico nº 180-2021/B Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804.

JOSÉ VITORINO PRESTES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência nº 06/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, fica SUSPensa, em virtude da necessidade de diligências perante aos documentos apresentados pelas empresas.

Piraquara, 7 de junho de 2021

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.492/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 01/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: 1. Dezenzo Mineração e Pavimentação Eireli; 2. HD Construções e Empreendimentos Eireli; 3. Marcos Bonato Construções e Pavimentação Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara 8 de junho de 2021

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

Concorrência Pública nº 001/2021 Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no trecho: partindo da Rodovia Municipal na Localidade de Linha Ival, seguindo pela estrada rural passando pela Localidade Nova Galícia até uma extensão de 2.500 metros por 6,00 metros de largura, no Município de Prudentópolis.

Contratada: SABINO TRIZOTHO EPP.

Valor: R\$ 647.790,76 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos).

Fiscal: Nathaly Tauany Filla, Mateus Matias.

Gestor: Alex Fabiano Garcia.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. DATA: 31 de maio de 2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. VALOR: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 11 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de junho de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI

Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Totem Turístico Cultural no acesso à PR-160, no Município de Prudentópolis PR.

VALOR: R\$ 31.755,42 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data: 29 de junho de 2021, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS

Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para demolição e reconstrução de muro, piso para parquinho, quadra com alambrado, conjunto de trave, rede para futsal e conjunto para vôlei com poste e rede para a Escola Municipal de Campo de Cachoeirinha - Educação Infantil Ensino Fundamental, situada no Município



**pública municipal de ensino, com
momento de pandemia pelo
especificações do edital e seus ane:
Retirada do edital, Local para informaço
- Avenida Clevelandia, nº 521, Centro
(46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.c
e.com.br.
Palmas, 08/06/2021
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipi**

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
361523821

Documento emitido em 22/06/2021 15:56:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10950 | 10/06/2021 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Maio

DIÁRIO DE PRIMEIRO DE MAIO
ELETRÔNICO Nº 42/2021

SEMPRETEC Nº 42/2021

Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com
e Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal
Conhecimento de quantos possam interessar o
cidade de PREGÃO, na forma eletrônico, nas
e seus anexos. Até o dia 23 de junho de 2021, às
as propostas de preços e habilitação por meio da
recursos da Internet Sistema
gov.br. Sendo do tipo Menor Preço por Item,
GESTOR DE PREÇOS para aquisição de Luvras
às necessidades da secretaria acima, conforme
máximo estimado é de R\$ 145.447,60 (cento e
centos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
registrar-se-á pelas normas contidas na Lei Federal
002, Lei nº 13.979/2020, pelo Decreto Municipal
Municipal nº 5.027/2020 e pelas disposições
anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através
eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br
podemais.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 08 de Junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

97882/2021

Pérola

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-PMP.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, destinada a selecionar a melhor proposta para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade:
OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça Nello Mazini, conforme anexo I – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 233/2021, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de Julho de 2021, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Municipal nº 2628/2018 e a Lei Orgânica Municipal.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 09 de Junho de 2021.

VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

98566/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021,
OBEDECENDO O CALENDARIO ESCOLAR QUE PREVÊ A
QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS, LINHA 93, EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.. Abertura das propostas as
9h00min, do dia 23 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura
Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.
Pitanga, 09/06/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

98319/2021

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021 - Objeto: "Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de arbitragem na respectiva Federação ou Associação de Árbitros para atender a demanda de eventos no Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 23/06/2021, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.** Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 09 de junho de 2021.

Vinícius Casanova
Preqoeiro - Decreto nº 9550/2021

98195/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 008/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 11 de junho de 2021, e durará até 11 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes se dará na data de 01 de julho de 2021, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Membro da CPL

98002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

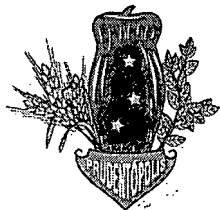
A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 009/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de vulcanização de pneus, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 63.259,05 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 11 de junho de 2021, e durará até 11 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 01 de julho de 2021, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydowski
Membro da CPL

98348/2021

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 076/2021/PMOI



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

82
mb

DECLARAÇÃO

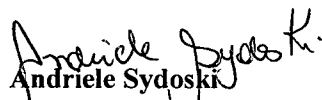
Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (08/06), e ainda no Diário Oficial do Município (08/06), no DOU (09/06) DIOE (10/06), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 008/2021 tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 272.996,50 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 10 de junho de 2021.


Andriele Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br